

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**(Art. 75, inc. II, da Lei n. 14.133/2021)**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA**

**INSTALAÇÃO ELÉTRICA PARA POÇO ARTESIANO**

**1. OBJETO:**

A presente dispensa de licitação visa à aquisição de bomba submersa com capacidade adequada e sua instalação completa, incluindo materiais, mão de obra, testes e entrega em pleno funcionamento, visando garantir o abastecimento contínuo e seguro de água potável para a comunidade do Assentamento Santana.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A bomba atualmente utilizada no assentamento é monofásica e não possui força e vazão suficientes para atender à demanda da população local, ocasionando falhas frequentes no abastecimento e comprometendo o acesso à água potável.

Dessa forma, a interrupção do serviço pode ocasionar risco de prejuízo ao interesse público. Ou seja, configura, portanto, situação emergencial que exige solução imediata, pois a demora de uma licitação comum geraria prejuízo.

Ademais, a água é um insumo essencial à saúde pública e sua falta pode causar diversos prejuízos sanitários, especialmente para famílias residentes em áreas rurais. Assim, a substituição da bomba torna-se medida urgente para: assegurar continuidade do fornecimento de água; melhorar a eficiência do sistema de captação e distribuição; promover saúde pública, prevenindo riscos decorrentes de abastecimento intermitente; e garantir maior confiabilidade e autonomia ao sistema de abastecimento comunitário.

Por tratar-se de compra de baixo valor, conforme estimativa de preços, aplica-se a dispensa de licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei 14.133/2021, assegurando eficiência e celeridade na prestação do serviço público essencial.

**3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO E VALOR ESTIPULADO:**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DE REFERÊNCIA
001	<p>Instalação de bomba em poço artesiano 6º com profundidade de 96 metros, nd 80m - operando com vazão estimada entre 4500 l/h; Desnível 150 metros; distância de tubulação 3,5 km; tubo PVC 50mm; Altura manométrica total de aproximadamente 235 metros.</p> <p>INCLUI o fornecimento de:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Bomba submersa 4" – 6 cv – trifásico – 35 estágios;</li><li>• Kit tubo mangueira azul – PEAD 40mm dn 12 – 100m + conexões;</li><li>• Chave de partida e proteção – 7cv 380v com proteção ff e timer de controle vazão;</li><li>• Cabeçote para tampa poço com detalhes de entradas;</li><li>• Cabo múltiplo 1 kv – 4x4mm/10m; cabo de aço, conexões, acessórios.</li><li>• Cabo multiplex 25mm e conexões.</li><li>• Mão de obra</li></ul>	R\$ 63.800,00

Obs. 1: O valor referência foi apurado por meio de orçamentos anexados a este termo.

**4. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:**

**4.1** As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visem suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais,

municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais proveitosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterização específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação.

O caso em questão trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;

Assim, a situação narrada coaduna perfeitamente com o dispositivo legal acima referido, autorizando a contratação pretendida por dispensa de licitação.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**5.1** Os serviços serão realizados no Assentamento Santana, no Município de Arroio Grande/RS;

**5.2** Os serviços deverão ser executados exclusivamente pela empresa contratada, a qual se responsabilizará integralmente pela execução;

**5.3** A fiscalização da instalação ficará de responsabilidade da Vigilância Sanitária;

**5.4** Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 20 (vinte) dias;

**5.5** Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

## **6. EXIGÊNCIAS NO EDITAL:**

**6.1** A empresa deverá apresentar a seguinte documentação para fins de qualificação técnica:

**6.1.1** Inscrição nacional da pessoa jurídica;

**6.1.2** Certidão de regularidade federal;

**6.1.3** Certidão de regularidade municipal;

**6.1.4** Certidão de regularidade do FGTS;

**6.1.5** Certidão de regularidade trabalhista;

**6.2** Os documentos deverão ser apresentados em fotocópia autenticados. Os expedidos pela INTERNET poderão ser apresentados em forma integral ou também cópia reprográfica autenticada. Entretanto, sujeitar-se-ão a verificação de suas autenticidades através de consulta realizada pelo Pregoeiro;

**6.3** Todos os documentos apresentados deverão ser correspondentes unicamente á matriz ou filial da empresa que ora se habilita para este certame licitatório. Os documentos devem ser em nome de uma única empresa (razão social).

## **7. DO PAGAMENTO:**

**7.1** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conclusão dos serviços, apresentação de nota fiscal, bem como relatório conclusivo feito pela Vigilância Sanitária.

**7.2** O pagamento se dará através das seguintes fontes de recurso:

<b>CONTA</b>	<b>CONTA BANCÁRIA</b>	<b>FONTE</b>	<b>DETALHADA</b>	<b>DESDOBRADA</b>
8983	24943-2	1600	4502	3627

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**8.1** Executar os serviços dentro do prazo previsto neste Termo de Referência;

**8.2** Responsabilizar-se integralmente pela execução, nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável,

fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da Secretaria;

**8.3** Atender, de imediato, as solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do produto que não atenda ao especificado;

**8.4** Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

**8.5** Comunicar imediatamente a secretaria, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

**8.6** Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega do produto ou material, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;

**8.7** Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a secretaria de quaisquer ônus e responsabilidades;

**8.8** Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

**8.9** É de responsabilidade da contratada fornecer todos os materiais necessários, bem como aqueles eventualmente substituídos, para a plena execução do serviço e para garantir seu perfeito funcionamento;

**8.10** A empresa contratada deverá informar na nota fiscal o número do empenho, a secretaria solicitante e o local da entrega;

**8.11** A empresa deverá emitir nota fiscal para cada empenho solicitado pela secretaria;

**8.12** A empresa se responsabilizará por todas as despesas de deslocamento, alimentação e estadia de todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços, bem como no deslocamento em decorrência de outras tarefas necessárias, até mesmo documentais, relativas ao trabalho prestado;

**8.13** A contratada se responsabilizará pelas eventuais despesas decorridas de deslocamento em caso de necessidade de garantia dos serviços, peças e componentes em um período de doze meses;

**8.14** O prazo de garantia legal deste serviço, incluindo peças de reposição é de 90 (noventa) dias, por serem considerados produtos duráveis, conforme o Código de Defesa do Consumidor (CDC), ficando a empresa responsável por vícios ocultos, ou seja, defeitos que não puderam ser detectados no momento da prestação do serviço, sendo o prazo de garantia determinado a partir da descoberta do defeito;

**8.15** Ter equipamentos e ferramentas necessárias para execução do serviço, bem como ter conhecimento técnico próprio ou terceirizados para execução de todas as etapas do serviço;

**8.16** Responsabilizar-se por todo e qualquer custo proveniente da má execução, ou do mau uso de ferramentas e equipamentos durante a execução do serviço;

**8.17** Responsabilizar-se, integralmente, civil, criminal e financeiramente, por eventuais danos ou acidentes que venham ocorrer com seus colaboradores, trabalhadores, funcionários ou subcontratados, e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços solicitados.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

**9.1** Conferir a execução dos serviços, peças e materiais utilizados, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento nas condições especificadas;

**9.2** Comunicar à empresa qualquer irregularidade na execução do serviço e interromper imediatamente o serviço, se for o caso;

**9.3** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

**9.4** Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias;

**9.5** Efetuar o pagamento à empresa por meio de crédito em conta corrente bancária, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica.

## **10. DAS PENALIDADES:**

**10.1** Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato ou entrega do produto/material,

garantida a prévia defesa, ficará a empresa vencedora sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

a) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado ou demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo pactuado para a substituição ou entrega: multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia do produto ou material do valor não entregue, limitado a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia, será considerada inexecução parcial do contrato, salvo motivo devidamente justificado e comprovado;

b) Em caso de inexecução parcial do contrato: multa de 3% (três por cento) até 8% (oito por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

c) Em caso de inexecução total do contrato: multa de 10% (dez por cento) do valor do objeto, cumulada ou não com a suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a Administração Pública, de acordo com as circunstâncias do caso concreto;

d) Causar prejuízo material resultante diretamente da execução do fornecimento, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 15% (quinze por cento) do valor do objeto;

e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) do valor contratado, para cada evento, de acordo com as circunstâncias do caso concreto, salvo motivo devidamente justificado e comprovado.

**10.2** As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

**10.3** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**Arroio Grande/RS, 12 maio de 2026.**

---

**Everton Rodrigues Tessmer**

Secretário Municipal de Saúde